



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 409/1981,**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cambé, Estado do Paraná para o exercício de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI:

**ART. 1º.** – O Orçamento Programa do Município de Cambé, para o exercício financeiro de 1982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em CR\$ 408.500.000,00 (quinhentos e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Fixa a despesa em igual quantia.

**ART. 2º.** – A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- Receitas de Recursos Próprios	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária	61.350.000,00	-	61.350.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	-	100.000,00
Receita Industrial	10.000,00	-	10.000,00
Receitas Diversas	23.777.000,00	-	23.777.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-	20.000,00	20.000,00
	-	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas de Capital			
<b>Sub Total</b>	<b>85.237.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>85.267.000,00</b>
II- Receitas de Recursos Transferidos			
a) Receitas de Transferências Diversas	239.465.000,0	-	239.465.000,00
Transferências Correntes	0	1.050.000,00	1.050.000,00
Transferências de Capital			
b) Fundo de Participação dos Municípios			68.900.000,00
Transferências Correntes	68.900.000,00	13.816.000,00	13.816.000,00
Transferência de Capital			
<b>Sub-Total</b>	<b>308.365.000,00</b>	<b>14.866.800,00</b>	<b>323.231.800,00</b>
	0		



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

III- Receitas Extraordinárias Operações de Crédito		1.200,00	1.200,00
<b>Sub-Total</b>		1.200,00	1.200,00
<b>Total Geral das Receitas</b>	393.602.000,00	14.898.000,00	408.500.000,00
	0		

**ART. 3º.** – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I- Despesa com Órgão Legislador	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Legislativo Municipal	8.604.000,00	220.000,00	8.824.000,00
II- Despesas do Órgão Executivo			
Gabinete do Prefeito	10.822.533,00	2.204.000,00	2.826.533,00
Assessoria de Planejamento	2.074.144,00	4.000,00	2.078.144,00
Assessoria Financeira	1.791.298,00	2.000,00	1.793.298,00
Procuradoria Jurídica	4.529.971,00	103.000,00	4.632.971,00
Departamento de Administração	39.530.847,00	5.514.000,00	44.944.847,00
Departamento de Fazenda	33.824.504,00	13.608.000,00	47.432.504,00
Dep. de Educa. e Cultura	32.112.992,00	2.093.000,00	34.205.442,00
Dep. de Bem Estar Social	15.461.032,00	1.557.000,00	17.018.032,00
Dep. de Obras e Serv. Públicos	106.843.301,00	34.523.000,00	141.366.301,00
Comissão de Rec. e Esp. Municip.	0	1.003.000,00	8.536.128,00
	7.533.128,00		
III- Despesas com Recursos do Fundo de Participação dos Municípios	1.700.000,00		1.700.000,00
Departamento de Administração	61.200.000,00	6.000.000,00	72.200.000,00
Dep. de Educação e Cultura	6.000.000,00	-	6.000.000,00
Dep. de Bem Estar Social	-	2.816.800,00	2.816.800,00
Dep. de Obras e Serv. Públicos			
IV- Despesas com Recursos do Fundo Rodoviário Nacional			
Dep. de Obras e Serv. Públicos	1.125.000,00	1.000.000,00	2.125.000,00
<b>TOTAIS</b>	333.152.200,00	75.347.800,00	408.500.000,00
	0		



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**ART. 4º.** – Nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei;
- II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender despesas vinculadas à Receita Extraordinária, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada na Receita a que estiver vinculada;
- III- Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, observado como limite a quarta parte da Receita Total, estimada para o Exercício Financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.

**ART. 5º.** – Para atender a Créditos Adicionais Suplementares de que trata o item I, do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ART. 6º.** – A Tabela Explicativa da Despesa do Órgão Legislativo Municipal, será baixada por sua Mesa Executiva, através de Decreto Legislativo.

**ART. 7º.** – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 27 de Novembro de 1981.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Waldemar Morello  
Chefe de Gabinete